



**EDITAL nº 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**  
**Processo Administrativo nº. I – 6.859/2024**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/06/2024.

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Valor.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 24/06/2024.

## **1. DO OBJETO.**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização das caixas de água da Rede Municipal de Saúde, incluindo análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios.
- 1.2.** A licitação será por contratação GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será do menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 2.2.** Gestão/Unidade: 18.24.00
- 2.3.** Fonte: 05



2.4. Programa de Trabalho: 1001

2.5. Elemento de Despesa: 33.90.39.99

2.6. Ficha: 32

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.10.1.1;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (meio por cento)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**9.9.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de 50% (cinquenta por cento) de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12. Apresentar documentação complementar:**

**9.12.1.** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO de atividade relacionada ao objeto.



**9.12.2.** Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação

**9.12.3.** Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados.

**9.12.4.** Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, válida;

**9.12.5.** Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**9.12.6.** Apresentar comprovante de treinamentos, cursos ou capacitação que demonstrem a capacidade operacional para a prestação do serviço.

**9.12.7.** Declaração de garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para o serviço executado.

**9.13.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a)** Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- c)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c-1 Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.





**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11.DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

## **14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

**15.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo



para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**15.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**15.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3.** A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**15.4.** Será registrado o menor PREÇO GLOBAL.

**15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.8.** Previamente à assinatura da ATA a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.9.** Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA.

**15.9.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



- 15.10.** A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

#### **16.DO CADASTRO RESERVA**

- 16.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.
- 16.2.** Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação obtida após a fase competitiva.
- 16.3.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.
- 16.4.** Confirmada a participação no cadastro reserva, quando convocadas, as empresas deverão apresentar proposta ajustada conforme preço registrado.
- 16.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.
- 16.6.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando:
- 16.6.1.** O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.
- 16.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**16.7.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.7.2.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

#### **17.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20.DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1.** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.itapequerica.sp.gov.br](http://www.itapequerica.sp.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA;**

**ANEXO VI – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**

Itapequerica da Serra, 24 de Maio de 2024

**PATRÍCIA GOMES NICASTRO**  
Superintendente – AMS- IS



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 3.290/2024(INICIAL)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização das caixas de água da Rede Municipal de Saúde, incluindo análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios.

| LOTE 01 |                                                                                                  |     |                     |                                  |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|----------------------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                        | QTD | LITROS<br>POR CAIXA | TIPO / LOCAL                     |
| 01      | ALMOXARIFADO – Rua Zoraide Eva das Dolres, n.º 486 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra        | 08  | 1.000               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 02      | UBS ANALÂNDIA - Estr. Abias da Silva, 1965, Analândia – Itapecerica da Serra                     | 04  | 15.000              | TORRE AÇO/ÁREA EXTERNA           |
| 03      | BRANCA FLOR - Rua Jaguarão, 586 - Branca Flor - Itapecerica da Serra                             | 08  | 1.000               | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO |
| 04      | CAPS - Rua Araraquara, 208 - Jardim Embu-Mirim- Itapecerica da Serra                             | 04  | 5.000               | PLÁSTICO/ ÁREA EXTERNA           |
| 05      | CEM - AV. XV de Novembro, 926 - Centro – Itapecerica da Serra                                    | 08  | 2.000               | PLÁSTICO/ EM CIMA DO TELHADO     |
| 06      | UBS CRISPIM - Rua Solimões, 1285 - Santa Júlia - Itapecerica da Serra                            | 34  | 1.000               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 07      | UBS HORIZONTE AZUL - Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Horizonte Azul – Itapecerica da Serra | 08  | 1.000               | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO |
| 08      | LABORÁTORIO - R. Major Manoel Francisco De Moraes, 276 – Centro – Itapecerica da Serra           | 16  | 1.000               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 09      | UBS MOMBAÇA - Estrada Abias da Silva, 5508 - Mombaça - Itapecerica da Serra                      | 24  | 1.000               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 10      | UBS MONTESANO - Rua Caraguatatuba, 400 – Jardim Montesano – Itapecerica da Serra                 | 16  | 1.000               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 11      | UBS PARQUE PARAÍSO - Av. Argentina, 210 – Parque Paríso – Itapecerica da Serra                   | 16  | 1.000               | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO |
| 12      | USF POTUVERA - Rua Sebastião Pereira da Silva, 39.401 – Potuverá – Itapecerica da Serra          | 04  | 5.000               | FIBRA/ EM CIMA DO TELHADO        |
| 13      | PS CENTRAL / MATERNIDADE - Av. XV de Novembro, 570 - centro - Itapecerica da Serra               | 12  | 15.000              | FIBRA EM CIMA DA LAJE            |
| 14      | PS CENTRAL / MATERNIDADE - Av. XV de Novembro, 570 - centro - Itapecerica da Serra               | 12  | 15.000              | ALVENARIA EM CIMA DA LAJE        |
| 15      | PS CENTRAL / MATERNIDADE - Av. XV                                                                | 04  | 2.000               | FIBRA EM CIMA DA LAJE            |

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: [suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br)



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



|    |                                                                                                                                     |    |        |                                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------------------------------|
|    | de Novembro, 570 - centro - Itapequerica da Serra                                                                                   |    |        |                                  |
| 16 | PS JACIRA - - Rua Santos Dumont, 810 - Jardim Jacira - Itapequerica da Serra                                                        | 04 | 60.000 | TORRE AÇO/ÁREA EXTERNA           |
| 17 | UBS SALVADOR DE LEONE - Av. Niterói, 67 - centro - Itapequerica da Serra                                                            | 16 | 1.000  | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO |
| 18 | SAMU - R. Américo Vazone, 237 – Centro – Itapequerica da Serra.                                                                     | 08 | 1.000  | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 19 | USF SÃO PEDRO - Estrada João Rodrigues de Moraes, 5420 - São Pedro - Itapequerica da Serra                                          | 08 | 1.000  | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO |
| 20 | SEDE - R. Major Manoel Francisco De Moraes, 286 – Centro – Itapequerica da Serra                                                    | 16 | 1.000  | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 21 | UBS JACIRA - Rua Santos Dumont, 559 - Jardim Jacira - Itapequerica da Serra                                                         | 04 | 15.000 | ALVENARIA EM CIMA DO TELHADO     |
| 22 | UBS VALO VELHO - Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 - Valo Velho - Itapequerica da Serra                                        | 24 | 1.000  | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 23 | ZOONOSSES - Estrada Baltazar Manoel, 1669 Potuverá - Itapequerica da Serra                                                          | 08 | 5.000  | FIBRA AREA EXTERNA               |
| 24 | CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra                                          | 12 | 500    | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO |
| 25 | EMAD - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra<br>CTA - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra | 08 | 500    | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     |
| 26 | Pontos de Coleta e Analise                                                                                                          | 96 |        |                                  |

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão de autorização de fornecimento, prorrogável por igual período, na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista sua natureza, sendo a contratação por Registro de Preço Global a mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, com fundamento no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, inciso XXXVIII, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 3.603 de 27 dezembro de 2023.



**2.2.** Os serviços têm natureza de serviços comuns não continuados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** O Plano de Contratações Anual [2024], não foi concluído até o momento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** É dispensável a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.4.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4.4.1.** Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. É recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**4.4.1.1.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

**4.5.** A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de vistoria, limpeza de caixa d'água, com análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios, e respeitar os critérios previstos no item 4 do Termo de Referência;

**4.6.** A contratada efetuará uma limpeza eficaz para a limpeza e desinfecção completa dos reservatórios, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de problema detectado.

**4.7.** A empresa deverá assegurar a limpeza e desinfecção das caixas d'água, mantendo a água livre de impurezas, bactérias, micro-organismos, etc.



**4.8.** Os produtos aplicados deverão ter seu efeito garantido por seis meses e serem aprovados pelos órgãos controladores, licenciados e registrados pelos órgãos competentes ANVISA, MAPA e/ou Ministério da Saúde, quando couber, e que atendam os requisitos das legislações vigentes.

**4.9.** Após análise da água, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico (laudo) de laboratório, devidamente registrado no Conselho responsável, com resultados físico-químicos e microbiológicos da água do reservatório.

**4.10.** A contratada deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional competente, a cada serviço realizado, indicando os responsáveis técnicos pela sua execução, devendo o comprovante ser apresentado à fiscalização do contrato junto com a respectiva nota fiscal.

**4.11.** A CONTRATADA deverá atender as normas de segurança, utilizando os equipamentos (EPI) necessários para a perfeita execução dos serviços.

**4.12.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra empregada, impostos, transportes, ou outras necessárias para realização do objeto desta licitação.

**4.13.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**4.14.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**4.14.1.** Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando comercialização satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com objeto da presente licitação de 50% a 60% do objeto.

**4.15.** Licença/alvará de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação

**4.16.** Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados.

**4.17.** Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, válida;





**4.18.** Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**4.19.** Apresentar comprovante de treinamentos, cursos ou capacitação que demonstrem a capacidade operacional para a prestação do serviço.

**4.20.** Declaração de garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para o serviço executado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O serviço contemplará a realização de Vistoria, Limpeza, Higienização e Descontaminação das caixas d'água potável, análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios.

**5.2.** O serviço deverá ser providenciado pela CONTRATADA sempre que for requisitado formalmente pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

**5.3.** Verificar antecipadamente as caixas d'água, emitir relatório das condições encontradas.

**5.4.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

**5.5.** Quando da necessidade da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o agendamento do serviço, de modo que a primeira intervenção não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

**5.6.** Sempre que possível, os serviços deverão ser executados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) no horário das 08h00min às 16h00min, nos casos de aplicação de produtos que NÃO requeiram o afastamento do servidor, colaborador ou do visitante no momento da aplicação, sendo que o ideal é não privar a respectiva edificação do abastecimento de água.

**5.7.** Caso seja necessária a aplicação de outros produtos que necessitem afastamento de servidores, terceirizados e público em geral, o serviço deverá ser realizado em data previamente agendada, a critério da Contratante.

**5.8.** Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.

**5.9.** Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislações vigentes.



- 5.10.** A contratada deverá apresentar a embalagem do produto utilizado durante a execução dos serviços, sempre que necessário.
- 5.11.** A contratada deverá observar os procedimentos e orientações da empresa de água e saneamento de São Paulo (SABESP), quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.
- 5.12.** Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas.
- 5.13.** Após a execução dos serviços, deverá ser fornecido o CERTIFICADO DE GARANTIA dos serviços realizados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.14.** Ao fim de cada serviço, a contratada deverá entregar à fiscalização um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato junto com a nota fiscal para pagamento.
- 5.15.** Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
- 5.16.** A análise e controle da qualidade da água deve ser elaborado através de laudos emitidos por laboratórios autorizados. Essa exigência deve obedecer às particularidades em relação aos parâmetros de qualidade e padrões para consumo humano exigidos pelas legislações vigentes.
- 5.17.** A prestação do serviço em garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data de cada solicitação.
- 5.18.** Os serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento, pela contratada, de todo o material e mão-de-obra necessários para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a contratante.
- 5.19.** A contratada deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação, deixando o ambiente arrumado e limpo, conforme estado anterior à confecção do serviço.
- 5.20.** A CONTRATADA deverá atender as normas de segurança, utilizando os equipamentos (EPI) necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 5.21.** OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA DEVEM SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:
- 5.21.1.** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado.



**5.21.2.** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos

**5.21.3.** Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO).

**5.21.4.** Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA.

**5.21.5.** Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água.

**5.21.6.** Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água.

**5.21.7.** Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada.

**5.21.8.** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.

**5.21.9.** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza.

**5.21.10.** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

**5.21.11.** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório.

**5.21.12.** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa.

**5.21.13.** Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa.

**5.21.14.** Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

**5.21.15.** Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza.

**5.21.16.** Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água.

**5.21.17.** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção.



**5.21.18.** Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado para acompanhar o serviço.

**5.21.19.** Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento.

**5.21.20.** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios.

**5.21.21.** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

**5.22. CONCLUÍDA A LIMPEZA, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA**

**5.22.1.** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.

**5.22.2.** Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.

**5.22.3.** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

**5.22.4.** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.

**5.22.5.** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe.

**5.22.6.** Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água.

**5.22.7.** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água.

**5.22.8.** Restabelecer o abastecimento de água tratada.

**5.22.9.** Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional).



**5.22.10.** Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.

**5.22.11.** Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada; recolocação no final dos serviços.

**5.22.12.** Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas.

**5.22.13.** Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

**5.22.14.** A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral disposto 5.22 e 5.23.

**5.22.15.** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

**5.22.16.** Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, individualizado, para os serviços executados nos locais indicados.

**5.22.17.** Pelas características da demanda a duração do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

**5.22.18.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**7.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**7.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**7.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPC, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \times I = IPCA}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual}$$





## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO via registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

- 8.2.** O regime de execução do contrato será empreita global.

## **9. DO REAJUSTE**

- 9.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice \*\*\*, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 151.291,99 (*cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos*).
- 10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 18.24.00;
- II) Fonte de Recursos: 05;
- III) Programa de Trabalho: 1001;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;
- V) Código de aplicação: 3010000,
- VI) Ficha:032

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapequerica da Serra, 29 de Abril de 2024.

---

Edvaldo Trajano  
Serviço de Manutenção

---

Andre Oliveira Pereira  
Engenheiro Civil

---

Julio Cesar de Lima  
Coordenador Administrativo



**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS.**

- 1.1.** Implica-se a necessidade de realizar semestralmente nas caixas d'água a vistoria, limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água dos prédios da Rede Municipal de Saúde, com análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios.
- 1.2.** Esses serviços são considerados serviços essenciais para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, devido ao compromisso de zelar pela higienização do ambiente público e com o intuito de proteger as pessoas, proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários.
- 1.3.** Considerando que a falta de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água potável deixam-os à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde de todos, e que os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 06 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA) incluindo a análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios.
- 1.4.** Justifica-se a terceirização do serviço devido à ausência de profissional especialista nesta área no quadro de servidores e funcionários terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, e ainda, o trabalho exigir pessoal técnico especializado e licenciado pelas Autoridades Sanitárias.
- 1.5.** Desse modo a presente licitação se destinada à realização dos serviços de vistoria, limpeza, lavagem, higienização e desinfecção das caixas de água da Rede Municipal de Saúde com análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios.
- 1.6.** A falta deste serviço poderá gerar grandes transtornos para as unidades, acarretando até possíveis interdições devido à insalubridade do local.



## **2. AREA REQUISITANTE**

### **2.1. Serviço de Manutenção**

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, com fundamento no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, inciso XXXVIII, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 3.603 de 27 dezembro de 2023.
- 3.2.** Os serviços têm natureza de serviços comuns não continuados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.5.** Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. É recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços
- 3.6.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada
- 3.7.** A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de vistoria, limpeza de caixa d água, com análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios, e respeitar os critérios previstos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar;
- 3.8.** A contratada efetuará uma limpeza eficaz para a limpeza e desinfecção completa dos reservatórios, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de problema detectado.
- 3.9.** A empresa deverá assegurar a limpeza e desinfecção das caixas d água, mantendo a água livre de impurezas, bactérias, micro-organismos, etc.



- 3.10.** Os produtos aplicados deverão ter seu efeito garantido por seis meses e serem aprovados pelos órgãos controladores, licenciados e registrados pelos órgãos competentes ANVISA, MAPA e/ou Ministério da Saúde, quando couber, e que atendam os requisitos das legislações vigentes.
- 3.11.** Após análise da água, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico (laudo) de laboratório, devidamente registrado no Conselho responsável, com resultados físico-químicos e microbiológicos da água do reservatório.
- 3.12.** A contratada deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional competente, a cada serviço realizado, indicando os responsáveis técnicos pela sua execução, devendo o comprovante ser apresentado à fiscalização do contrato junto com a respectiva nota fiscal. A CONTRATADA deverá atender as normas de segurança, utilizando os equipamentos (EPI) necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 3.13.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra empregada, impostos, transportes, ou outras necessárias para realização do objeto desta licitação.
- 3.14.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 3.15.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 3.16.** a) Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando comercialização satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com objeto da presente licitação de 50% a 60% do objeto.
- 3.17.** Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação
- 3.18.** Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados.
- 3.19.** Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, válida;



- 3.20.** Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3.21.** Apresentar comprovante de treinamentos, cursos ou capacitação que demonstrem a capacidade operacional para a prestação do serviço.
- 3.22.** Declaração de garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para o serviço executado.
- 3.23.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 4.1.** Por se tratar de uma contratação de serviço específico, de acordo com as necessidades da Administração e condições dos prédios a serem realizados os serviços, não obtivemos sucesso nas pesquisas realizadas nos bancos de preços e outras contratações com outros entes públicos.
- 4.2.** Foram encaminhadas cotações através do endereço de correspondência eletrônica (e-mail) para aproximadamente 30 endereços diferentes encontrados no site de busca Google e fornecedores que já prestaram serviços para essa Administração (conforme cópia de e-mail anexa).
- 4.3.** Compôs a grade comparativa de preços (ANEXO) as primeiras ofertas recebidas sendo elas das empresas:
- 4.4.** I. HIDROSAMPA DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA, inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: 23.654.634/0001-63
- 4.5.** II. HI SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI –ME, inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: 18.172.658/0001-46
- 4.6.** III. EMBRAWORK CONSULTORIA E DRVIÇOS ME, inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: 24.931.273/0001-18
- 4.7.** Os orçamentos das empresas HIDPRAG CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e da empresa AD MAX DETETIZADORA E DEZENTUPIDORA, foram rejeitados por não conter dados suficientes para sua identificação e não apresentaram orçamentos pormenorizados.
- 4.8.** Demais empresas não responderam a solicitação até a conclusão deste ETP.



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1.** O serviço contemplará a realização de Vistoria, Limpeza, Higienização e Descontaminação das caixas d'água potável, análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios.
- 5.2.** Os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 06 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA).
- 5.3.** O serviço deverá ser providenciado pela CONTRATADA sempre que for requisitado formalmente pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.
- 5.4.** Verificar antecipadamente as caixas d'água, emitir relatório das condições encontradas.
- 5.5.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 5.6.** Quando da necessidade da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o agendamento do serviço, de modo que a primeira intervenção não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.7.** Sempre que possível, os serviços deverão ser executados em dias úteis (de segunda a sexta-feira) no horário das 08h00min às 17h00min, nos casos de aplicação de produtos que NÃO requeiram o afastamento do servidor, colaborador ou do visitante no momento da aplicação, sendo que o ideal é não privar a respectiva edificação do abastecimento de água.
- 5.8.** Caso seja necessária a aplicação de outros produtos que necessitem afastamento de servidores, terceirizados e público em geral, o serviço deverá ser realizado em data previamente agendada, a critério da Contratante.
- 5.9.** Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.
- 5.10.** Os produtos saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislações vigentes.





- 5.11.** A contratada deverá apresentar a embalagem do produto utilizado durante a execução dos serviços, sempre que necessário.
- 5.12.** A contratada deverá observar os procedimentos e orientações da empresa de água e saneamento de São Paulo (SABESP), quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.
- 5.13.** Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas.
- 5.14.** Após a execução dos serviços, deverá ser fornecido o CERTIFICADO DE GARANTIA dos serviços realizados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.15.** Ao fim de cada serviço, a contratada deverá entregar à fiscalização um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato junto com a nota fiscal para pagamento.
- 5.16.** Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
- 5.17.** A análise e controle da qualidade da água deve ser elaborado através de laudos emitidos por laboratórios autorizados. Essa exigência deve obedecer às particularidades em relação aos parâmetros de qualidade e padrões para consumo humano exigidos pelas legislações vigentes.
- 5.18.** A prestação do serviço em garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data de cada solicitação.
- 5.19.** Os serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento, pela contratada, de todo o material e mão-de-obra necessários para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a contratante.
- 5.20.** A contratada deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação, deixando o ambiente arrumado e limpo, conforme estado anterior à confecção do serviço.
- 5.21.** A CONTRATADA deverá atender as normas de segurança, utilizando os equipamentos (EPI) necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 5.22.** OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA DEVEM SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:



- 5.22.1.** Mediante ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.22.2.** Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com o responsável pelo serviço de manutenção e/ou responsável do local.
- 5.22.3.** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado.
- 5.22.4.** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos
- 5.22.5.** Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO).
- 5.22.6.** Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA.
- 5.22.7.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 5.22.8.** Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.
- 5.22.9.** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.
- 5.22.10.** Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água.
- 5.22.11.** Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água.
- 5.22.12.** Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada.
- 5.22.13.** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.



**5.22.14.** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza.

**5.22.15.** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

**5.22.16.** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório.

**5.22.17.** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa.

**5.22.18.** Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa.

**5.22.19.** Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

**5.22.20.** Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza.

**5.22.21.** Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água.

**5.22.22.** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção.

**5.22.23.** Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado para acompanhar o serviço.

**5.22.24.** Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento.

**5.22.25.** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios.

**5.22.26.** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

**5.23.** CONCLUÍDA A LIMPEZA, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA



- 5.23.1.** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.
- 5.23.2.** Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.
- 5.23.3.** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- 5.23.4.** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.
- 5.23.5.** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe.
- 5.23.6.** Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água.
- 5.23.7.** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água.
- 5.23.8.** Restabelecer o abastecimento de água tratada.
- 5.23.9.** Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional).
- 5.23.10.** Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.
- 5.23.11.** Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada; recolocação no final dos serviços.
- 5.23.12.** Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas.
- 5.23.13.** Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.
- 5.23.14.** A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral disposto 5.22 e 5.23.



**5.23.15.** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

**5.23.16.** Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, individualizado, para os serviços executados nos locais indicados.

**5.24.** Pelas características da demanda a duração do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por iguais períodos nos termo do Art. 107 da Lei 14.133/21.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**6.1.** As quantidades apuradas para a presente contratação são baseadas no consumo do ultimo exercício e tem como parâmetro a quantidade de caixas d água existentes na sede e outros prédios dessa Administração:

**6.2.** Os serviços serão executados a cada 06 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, portanto para realização da licitação por registro de preços, estima-se três ciclos completos referente às limpezas semestrais e um ciclo sobressalente anual totalizando quatro ciclos anuais.

| CICLO COMPLETO |                                                                                                        |     |                 |                                     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|-------------------------------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                              | QTD | TOTAL DE LITROS | TIPO / LOCAL                        |
| 01             | ALMOXARIFADO – Rua Zoraide Eva das<br>Dores, n.º 486 – Jardim Marilu –<br>Itapecerica da Serra         | 02  | 2.000           | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO        |
| 02             | UBS ANALÂNDIA - Estr. Abias da Silva,<br>1965, Analândia – Itapecerica da Serra                        | 01  | 15.000          | TORRE AÇO/ÁREA EXTERNA              |
| 03             | BRANCA FLOR - Rua Jaguarão, 586 -<br>Branca Flor - Itapecerica da Serra                                | 02  | 2.000           | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO |
| 04             | CAPS - Rua Araraquara, 208 - Jardim<br>Embu-Mirim- Itapecerica da Serra                                | 01  | 5.000           | PLÁSTICO/ ÁREA EXTERNA              |
| 05             | CEM - AV. XV de Novembro, 926 - Centro<br>– Itapecerica da Serra                                       | 02  | 4.000           | PLÁSTICO/ EM CIMA DO TELHADO        |
| 06             | UBS CRISPIM - Rua Solimões, 1285 - Santa<br>Júlia - Itapecerica da Serra                               | 06  | 6.000           | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO        |
| 07             | UBS HORIZONTE AZUL - Rua Joaquim<br>Veríssimo da Silva, 111 – Horizonte Azul –<br>Itapecerica da Serra | 02  | 2.000           | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO |
| 08             | LABORÁTORIO - R. Major Manoel<br>Francisco De Moraes, 276 – Centro –<br>Itapecerica da Serra           | 04  | 4.000           | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO        |
| 09             | UBS MOMBAÇA - Estrada Abias da Silva,<br>5508 - Mombaça - Itapecerica da Serra                         | 06  | 6.000           | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO        |
| 10             | UBS MONTESANO - Rua Caraguatatuba,<br>400 – Jardim Montesano – Itapecerica da<br>Serra                 | 04  | 4.000           | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO        |



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



|    |                                                                                              |    |        |                                                                                                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | UBS PARQUE PARAÍSO - Av. Argentina, 210 – Parque Paríso – Itapequerica da Serra              | 04 | 4.000  | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                     |
| 12 | USF POTUVERA - Rua Sebastião Pereira da Silva, 39.401 – Potuverá – Itapequerica da Serra     | 01 | 5.000  | FIBRA/ EM CIMA DO TELHADO                                                                            |
| 13 | PS CENTRAL / MATERNIDADE - Av. XV de Novembro, 570 - centro - Itapequerica da Serra          | 07 | 92.000 | 3 – 15.000 FIBRA EM CIMA DA LAJE<br>2- 15.000 ALVENARIA EM CIMA DA LAJE<br>1 - FIBRA EM CIMA DA LAJE |
| 14 | PS JACIRA - - Rua Santos Dumont, 810 - Jardim Jacira - Itapequerica da Serra                 | 01 | 60.000 | TORRE AÇO/ÁREA EXTERNA                                                                               |
| 15 | UBS SALVADOR DE LEONE - Av. Niterói, 67 - centro - Itapequerica da Serra                     | 04 | 4.000  | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                     |
| 16 | SAMU - R. Américo Vazone, 237 – Centro – Itapequerica da Serra.                              | 02 | 2.000  | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                         |
| 17 | USF SÃO PEDRO - Estrada João Rodrigues de Moraes, 5420 - São Pedro - Itapequerica da Serra   | 02 | 2.000  | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                     |
| 18 | SEDE - R. Major Manoel Francisco De Moraes, 286 – Centro – Itapequerica da Serra             | 04 | 4.000  | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                         |
| 19 | UBS JACIRA - Rua Santos Dumont, 559 - Jardim Jacira - Itapequerica da Serra                  | 01 | 15.000 | ALVENARIA EM CIMA DO TELHADO                                                                         |
| 20 | UBS VALO VELHO - Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 - Valo Velho - Itapequerica da Serra | 06 | 6.000  | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                         |
| 21 | ZOONOSSES - Estrada Baltazar Manoel, 1669 Potuverá - Itapequerica da Serra                   | 02 | 10.000 | 2 – 5.000 FIBRA AREA EXTERNA                                                                         |
| 22 | CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra   | 03 | 1.500  | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                     |
| 23 | EMAD - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra                             | 01 | 500    | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                         |
| 24 | CTA - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra                              | 01 | 500    | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO                                                                         |
| 25 | Pontos de Coleta e Analise                                                                   | 24 |        |                                                                                                      |

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A estimativa de valor apurada para a contratação de um ciclo de limpeza é de R\$ 37.823,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e três reais), de acordo com a grade de preços 01, que acompanha este estudo.
- 7.2.** É previsto para o registro de preços 04 ciclos de limpeza completos, sendo um no início do ano, um no meio, um no final e um para eventuais problemas que venham ocorrer ficando assim a estimativa de valor apurada para a contratação anual de R\$ 151.291,99 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com a grade de preços 02, que acompanha este estudo.



## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**8.1.** Trate-se de serviço de caráter único, onde a divisão/parcelamento pode acarretar transtornos ou até a inviabilidade da prestação dos serviços.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**9.1.** No presente caso, não se observou contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **10. ALINHAMENTO COM PCA**

**10.1.** Até o momento não ocorreu à conclusão do plano de contratações anual.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Zelar pelo fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas dependências dessa Administração, com o compromisso de manter a higienização do ambiente público e com o intuito de proteger as pessoas, proporcionando um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários.

**11.2.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para essa Administração.

**11.3.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**11.4.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**11.5.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**12.1.** No presente caso, não há providencias a serem adotadas.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, as legislações vigentes.





- 13.2.** Promover o uso sustentável de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.
- 13.3.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme a lei federal 14.546/2023 e o Decreto nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.
- 13.4.** Observar a resolução CONAMA nº20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 13.5.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança - EPI'S que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega.
- 13.6.** E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.
- 13.7.** A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação e aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde prestará o serviço.

#### **14. ANÁLISE DE RISCO**

- 14.1.** Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 14.2.** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
- 14.3.** A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| <b>RISCO</b>                                                              | <b>PROBABILIDADE</b> | <b>IMPACTO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado. | Baixa                | Alto           |
| 2 -Prestação de serviço sem qualidade.                                    | Média                | Alto           |
| 3- Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.              | Baixa                | Alto           |
| 4- Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.               | Média                | Alto           |
| 5- Licitação deserta ou fracassada.                                       | Média                | Alto           |



- 14.4.** Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

|                       |                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 1</b>        | <b>Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado deserta ou com lote deserto</b>                                                                                                        |
| Probabilidade         | Baixa                                                                                                                                                                                                          |
| Impacto               | Alto                                                                                                                                                                                                           |
| Dano                  | Disputa de preço deserta                                                                                                                                                                                       |
| Ação Preventiva       | Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais. Elaboração do termo de referencia, evitando requisitos desnecessários ou restritivos.                                      |
| Ação de Contingência: | Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas avaliarem a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação. |

|                      |                                                                |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 2</b>       | <b>Prestação de serviço sem qualidade.</b>                     |
| Probabilidade        | Médio                                                          |
| Impacto              | Médio                                                          |
| Dano                 | Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.          |
| Ação Preventiva      | - Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.     |
| Ação de Contingência | Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. |

|                      |                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 3</b>       | <b>Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.</b>                                                                                                                                        |
| Probabilidade        | Baixa                                                                                                                                                                                                   |
| Impacto              | Alto                                                                                                                                                                                                    |
| Dano                 | Atraso na execução do contrato.                                                                                                                                                                         |
| Ação Preventiva      | Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.                                                                                            |
| Ação de Contingência | Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 4</b>        | <b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Probabilidade         | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Impacto               | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Dano                  | Atraso nos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ação Preventiva:      | -Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.<br>- Estipular regra no aviso que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.<br>- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. |
| Ação de Contingência: | Promover a efetiva fiscalização, aplicando-se as penalidades prevista na legislação, e se o caso for, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.                                                                                                                                                                   |

|                |                                      |
|----------------|--------------------------------------|
| <b>Risco 5</b> | <b>Falência da empresa vencedora</b> |
|----------------|--------------------------------------|



|                      |                                                                                 |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade        | Baixa                                                                           |
| Impacto              | Alto                                                                            |
| Dano                 | Atraso nos serviços                                                             |
| Ação Preventiva:     | Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica-financeira. |
| Ação de Contingência | Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.                         |

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, a contratação em tela será importante para e necessária, para manutenção da prestação de serviços oferecida por esta Autarquia.

**15.2.** Considerando os fatos apresentado neste estudo, esta equipe declara viável esta contratação.

Itapequerica da Serra, 01 de Março de 2024.

André Oliveira Pereira  
Engenheiro Civil

Edvaldo Trajano  
Serviço de Manutenção



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**  
**Processo Administrativo nº. I – 6.859/2024**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

|                            |     | <b>NOME DE FANTASIA:</b>                                                                 |                                  |                     |                         |                      |
|----------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
|                            |     | <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                                     |                                  |                     |                         |                      |
| <b>CNPJ:</b>               |     |                                                                                          |                                  | <b>INSC. EST.:</b>  |                         |                      |
|                            |     | <b>ENDEREÇO:</b>                                                                         |                                  |                     |                         |                      |
| <b>BAIRRO:</b>             |     | <b>CIDADE:</b>                                                                           |                                  | <b>CEP:</b>         |                         |                      |
| <b>TELEFONE:</b>           |     |                                                                                          |                                  | <b>E-mail:</b>      |                         |                      |
|                            |     | <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                                                             |                                  |                     |                         |                      |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b> |     | <b>CONTA:</b>                                                                            |                                  |                     |                         | <b>AGÊNCIA:</b>      |
| ITENS                      | QTD | LOCAL                                                                                    | DESCRIÇÃO                        | LITROS<br>POR CAIXA | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
| 1.                         | 08  | ALMOXARIFADO – Rua Zoraide Eva das Dolores, nº 486 – Jardim Marilu – Itapeceira da Serra | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     | 1.000               |                         |                      |
| 2.                         | 04  | UBS ANALÂNDIA - Estr. Abias da Silva, 1965, Analândia – Itapeceira da Serra              | TORRE AÇO/ÁREA EXTERNA           | 15.000              |                         |                      |
| 3.                         | 08  | BRANCA FLOR - Rua Jaguarão, 586 - Branca Flor - Itapeceira da Serra                      | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO | 1.000               |                         |                      |
| 4.                         | 04  | CAPS - Rua Araraquara, 208 - Jardim Embu-Mirim- Itapeceira da Serra                      | PLÁSTICO/ ÁREA EXTERNA           | 5.000               |                         |                      |
| 5.                         | 02  | CEM - AV. XV de Novembro, 926 - Centro – Itapeceira da Serra                             | PLÁSTICO/ EM CIMA DO TELHADO     | 2.000               |                         |                      |



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



|     |    |                                                                                                           |                                     |        |  |  |
|-----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|--|--|
| 6.  | 34 | UBS CRISPIM - Rua Solimões,<br>1285 - Santa Júlia -<br>Itapecerica da Serra                               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 7.  | 08 | UBS HORIZONTE AZUL - Rua<br>Joaquim Veríssimo da Silva,<br>111 – Horizonte Azul –<br>Itapecerica da Serra | FIBROCIMENTO/<br>DEBAIXO DO TELHADO | 1.000  |  |  |
| 8.  | 16 | LABORÁTORIO - R. Major<br>Manoel Francisco De<br>Moraes, 276 – Centro –<br>Itapecerica da Serra           | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 9.  | 14 | UBS MOMBAÇA - Estrada<br>Abias da Silva, 5508 -<br>Mombaça - Itapecerica da<br>Serra                      | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 10. | 16 | UBS MONTESANO - Rua<br>Caraguatatuba, 400 – Jardim<br>Montesano – Itapecerica da<br>Serra                 | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 11. | 16 | UBS PARQUE PARAÍSO - Av.<br>Argentina, 210 – Parque<br>Paríso – Itapecerica da Serra                      | FIBROCIMENTO/<br>DEBAIXO DO TELHADO | 1.000  |  |  |
| 12. | 04 | USF POTUVERA - Rua<br>Sebastião Pereira da Silva,<br>39.401 – Potuverá –<br>Itapecerica da Serra          | FIBRA/ EM CIMA DO<br>TELHADO        | 5.000  |  |  |
| 13. | 12 | PS CENTRAL / MATERNIDADE<br>- Av. XV de Novembro, 570 -<br>centro - Itapecerica da Serra                  | FIBRA EM CIMA DA LAJE               | 15.000 |  |  |
| 14. | 12 | PS CENTRAL / MATERNIDADE<br>- Av. XV de Novembro, 570 -<br>centro - Itapecerica da Serra                  | ALVENARIA EM CIMA DA<br>LAJE        | 15.000 |  |  |
| 15. | 04 | PS CENTRAL / MATERNIDADE<br>- Av. XV de Novembro, 570 -<br>centro - Itapecerica da Serra                  | FIBRA EM CIMA DA LAJE               | 2.000  |  |  |
| 16. | 04 | PS JACIRA - - Rua Santos<br>Dumont, 810 - Jardim Jacira -<br>Itapecerica da Serra                         | TORRE AÇO/ÁREA<br>EXTERNA           | 60.000 |  |  |
| 17. | 16 | UBS SALVADOR DE LEONE -<br>Av. Niterói, 67 - centro -<br>Itapecerica da Serra                             | FIBROCIMENTO/<br>DEBAIXO DO TELHADO | 1.000  |  |  |

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: [suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br)



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



|                           |    |                                                                                                                                                     |                                     |        |  |  |
|---------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|--|--|
| 18.                       | 08 | SAMU - R. Américo Vazone,<br>237 – Centro – Itapequerica da<br>Serra.                                                                               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 19.                       | 08 | USF SÃO PEDRO - Estrada<br>João Rodrigues de Moraes,<br>5420 - São Pedro -<br>Itapequerica da Serra                                                 | FIBROCIMENTO/<br>DEBAIXO DO TELHADO | 1.000  |  |  |
| 20.                       | 16 | SEDE - R. Major Manoel<br>Francisco De Moraes, 286 –<br>Centro – Itapequerica da Serra                                                              | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 21.                       | 04 | UBS JACIRA - Rua Santos<br>Dumont, 559 - Jardim Jacira -<br>Itapequerica da Serra                                                                   | ALVENARIA EM CIMA DO<br>TELHADO     | 15.000 |  |  |
| 22.                       | 24 | UBS VALO VELHO - Av.<br>Soldado PM Gilberto<br>Agostinho, 600 - Valo Velho -<br>Itapequerica da Serra                                               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 23.                       | 08 | ZOONOSES - Estrada Baltazar<br>Manoel, 1669 Potuverá -<br>Itapequerica da Serra                                                                     | FIBRA AREA EXTERNA                  | 5.000  |  |  |
| 24.                       | 12 | CENTRO DE REFERÊNCIA DA<br>MULHER - Rua Felipe Calieira,<br>158 – Centro – Itapequerica da<br>Serra                                                 | FIBROCIMENTO/<br>DEBAIXO DO TELHADO | 500    |  |  |
| 25.                       | 04 | EMAD - Rua Felipe Calieira,<br>158 – Centro – Itapequerica da<br>Serra<br><br>CTA - Rua Felipe Calieira, 158<br>– Centro – Itapequerica da<br>Serra | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 500    |  |  |
| 26.                       | 96 | Pontos de Coleta e Analise                                                                                                                          |                                     |        |  |  |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b> |    |                                                                                                                                                     |                                     |        |  |  |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: [suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br)



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

**5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DELCARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**  
**Processo Administrativo nº. I – 6.859/2024**

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, da Autarquia Municipal de Saúde - IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 002/2024**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 002/024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 002/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeceira da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO ARQUIVO DELCARAÇÃO VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**  
**Processo Administrativo nº. I – 6.859/2024**

Em atendimento à previsão legal da Lei Federal nº 14.133/21, DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ profissional indicado da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, realizou visita para fins de vistoria técnica aos locais de execução do objeto da licitação - ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização das caixas de água da Rede Municipal de Saúde, incluindo análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios***, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Itapecerica da Serra \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Autarquia Municipal de Saúde IS

\_\_\_\_\_  
PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra.

Itapequerica da Serra \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
**(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**  
**Processo Administrativo nº. I – 6.859/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ☐ ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: [suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br)



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTO DE PREÇOS XX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**

**Processo Administrativo nº. I – 6.859/2024**

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 2024, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente [REDACTED], inscrita no CPF: [REDACTED], nomeada pela portaria nº 279, de 10 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, processo administrativo n.º [REDACTED]/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], CEP: [REDACTED] inscrito no CNPJ [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED] representada neste ato por [REDACTED] inscrito no CPF: [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED] indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização das caixas de água da Rede Municipal de Saúde, incluindo análise laboratorial da água após a execução da limpeza, emissão de laudos e relatórios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

| ITENS | QTD | LOCAL                                                                                     | DESCRIÇÃO                    | LITROS POR CAIXA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01    | 08  | ALMOXARIFADO – Rua Zoraide Eva das Dolres, n.º 486 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO | 1.000            |                      |                   |
| 02    | 04  | UBS ANALÂNDIA - Estr. Abias da Silva, 1965, Analândia – Itapecerica da Serra              | TORRE AÇO/ÁREA EXTERNA       | 15.000           |                      |                   |





**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



|    |    |                                                                                                          |                                     |        |  |  |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|--|--|
| 03 | 08 | BRANCA FLOR - Rua Jaguarão,<br>586 - Branca Flor - Itapeceira<br>da Serra                                | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO<br>DO TELHADO | 1.000  |  |  |
| 04 | 04 | CAPS - Rua Araraquara, 208 -<br>Jardim Embu-Mirim-<br>Itapeceira da Serra                                | PLÁSTICO/ ÁREA EXTERNA              | 5.000  |  |  |
| 05 | 02 | CEM - AV. XV de Novembro,<br>926 - Centro – Itapeceira da<br>Serra                                       | PLÁSTICO/ EM CIMA DO<br>TELHADO     | 2.000  |  |  |
| 06 | 34 | UBS CRISPIM - Rua Solimões,<br>1285 - Santa Júlia - Itapeceira<br>da Serra                               | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 07 | 08 | UBS HORIZONTE AZUL - Rua<br>Joaquim Veríssimo da Silva,<br>111 – Horizonte Azul –<br>Itapeceira da Serra | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO<br>DO TELHADO | 1.000  |  |  |
| 08 | 16 | LABORÁTORIO - R. Major<br>Manoel Francisco De Moraes,<br>276 – Centro – Itapeceira da<br>Serra           | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 09 | 14 | UBS MOMBAÇA - Estrada<br>Abias da Silva, 5508 -<br>Mombaça - Itapeceira da<br>Serra                      | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 10 | 16 | UBS MONTESANO - Rua<br>Caraguatatuba, 400 – Jardim<br>Montesano – Itapeceira da<br>Serra                 | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO<br>TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 11 | 16 | UBS PARQUE PARAÍSO - Av.<br>Argentina, 210 – Parque<br>Paríso – Itapeceira da Serra                      | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO<br>DO TELHADO | 1.000  |  |  |
| 12 | 04 | USF POTUVERA - Rua<br>Sebastião Pereira da Silva,<br>39.401 – Potuverá –<br>Itapeceira da Serra          | FIBRA/ EM CIMA DO<br>TELHADO        | 5.000  |  |  |
| 13 | 12 | PS CENTRAL / MATERNIDADE -<br>Av. XV de Novembro, 570 -<br>centro - Itapeceira da Serra                  | FIBRA EM CIMA DA LAJE               | 15.000 |  |  |
| 14 | 12 | PS CENTRAL / MATERNIDADE -<br>Av. XV de Novembro, 570 -<br>centro - Itapeceira da Serra                  | ALVENARIA EM CIMA DA<br>LAJE        | 15.000 |  |  |
| 15 | 04 | PS CENTRAL / MATERNIDADE -<br>Av. XV de Novembro, 570 -<br>centro - Itapeceira da Serra                  | FIBRA EM CIMA DA LAJE               | 2.000  |  |  |

**Departamento de Suprimentos**

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeceira da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020  
E-mail: [suprimentos.saude@itapeceira.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapeceira.sp.gov.br)



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



|                     |    |                                                                                                                                         |                                  |        |  |  |
|---------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|--|--|
| 16                  | 04 | PS JACIRA - - Rua Santos Dumont, 810 - Jardim Jacira - Itapequerica da Serra                                                            | TORRE AÇO/ÁREA EXTERNA           | 60.000 |  |  |
| 17                  | 16 | UBS SALVADOR DE LEONE - Av. Niterói, 67 - centro - Itapequerica da Serra                                                                | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO | 1.000  |  |  |
| 18                  | 08 | SAMU - R. Américo Vazone, 237 – Centro – Itapequerica da Serra.                                                                         | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 19                  | 08 | USF SÃO PEDRO - Estrada João Rodrigues de Moraes, 5420 - São Pedro - Itapequerica da Serra                                              | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO | 1.000  |  |  |
| 20                  | 16 | SEDE - R. Major Manoel Francisco De Moraes, 286 – Centro – Itapequerica da Serra                                                        | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 21                  | 04 | UBS JACIRA - Rua Santos Dumont, 559 - Jardim Jacira - Itapequerica da Serra                                                             | ALVENARIA EM CIMA DO TELHADO     | 15.000 |  |  |
| 22                  | 24 | UBS VALO VELHO - Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 - Valo Velho - Itapequerica da Serra                                            | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     | 1.000  |  |  |
| 23                  | 08 | ZOONOSSES - Estrada Baltazar Manoel, 1669 Potuverá - Itapequerica da Serra                                                              | FIBRA AREA EXTERNA               | 5.000  |  |  |
| 24                  | 12 | CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra                                              | FIBROCIMENTO/ DEBAIXO DO TELHADO | 500    |  |  |
| 25                  | 04 | EMAD - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra<br><br>CTA - Rua Felipe Calieira, 158 – Centro – Itapequerica da Serra | PLÁSTICO/ DEBAIXO DO TELHADO     | 500    |  |  |
| 26                  | 96 | Pontos de Coleta e Analise                                                                                                              |                                  |        |  |  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |    |                                                                                                                                         |                                  |        |  |  |



### **3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00  
Fonte de Recursos: 05  
Programa de Trabalho: 1001  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99  
Código de aplicação: 3010000  
Ficha: 32

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO.**

6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

### **7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



7.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **8. DO CADASTRO RESERVA.**

8.1. O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras públicas, se houver.

8.2. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

8.3. Serão cadastrados os fornecedores que:

8.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.3.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.1. Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.4.1. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.4.1.1. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

9.4.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.



9.4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA.**

10.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.2;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

11.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.2. Por razão de interesse público;

11.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.2.

#### **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

13.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

13.2.1. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.3. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

13.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**14.1. O Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dolores, nº 476, Jd. Marilu, Itapequerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.**

### **15. DA FISCALIZAÇÃO.**

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

I. GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_.

II. FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **17. DO PAGAMENTO.**

17.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

17.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.





17.3. Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_.

#### **18. DO FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapequerica da Serra.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

\_\_\_\_\_  
NOME: Fiscal da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**ANEXO I CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**ITEM 01**

| ITENS        | DESCRIÇÃO | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|------|-----|----------------|-------------|
| 01           |           |      |     |                |             |
| VALOR TOTAL: |           |      |     |                |             |

**1º COLOCADO**

Fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**2º COLOCADO**

Fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**3º COLOCADO**

Fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

**4º COLOCADO**

Fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**

**CONTRATADA:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2024**

**Processo Administrativo nº. I – 0.000/2024**

**ATA DE REGISTRO DE POREÇOS: 0XX/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura, eventual e parcelada \_\_\_\_\_, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapepecerica da Serra, xx de xxxx de 2024**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**GESTOR:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

**FISCAL:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.125/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

| ITENS        | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
|              |           |        |       |                |             |
| VALOR TOTAL: |           |        |       |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **XXXX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Indenizações e multas.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapequerica da Serra, DD de MMMMM de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS